

## Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes  
Fundo Municipal de Saúde

## DECRETO N º 125/2022

"DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso I da Lei Municipal 1.268 de 26 outubro de 2021.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.678.343,48 (hum milhão, seiscentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais, quarenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma dos anexos I.

**Art. 2º** - O crédito de que se trata o Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64 com anulação de igual valor das dotações orçamentárias na forma do anexo I.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de dezembro de 2022

Rodrigo Freire Viana

- Prefeito -

Prog. Trabalho Nat.	Despesa F. Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação
0020 /1801.1030100351.051-4490.39.00-56		100.000,00	
0025 /1801.1030100352.051-3390.30.00-81		118.000,65	
0028 /1801.1030100352.051-3390.32.00-81		22.544,30	
0034 /1801.1030100352.051-3390.39.00-81		29.985,06	
0035 /1801.1030100352.051-3390.39.00-82		527.567,40	
0038 /1801.1030100352.051-4490.52.00-56		12.768,87	
0047 /1801.1030100382.056-3390.32.00-82		2.206,00	
0056 /1801.1030200372.060-3390.39.00-55		600.000,00	
0074 /1801.1030200372.060-3390.39.00-81		115.359,11	
0078 /1801.1030500362.054-4490.52.00-17		89.070,00	
0084 /1801.1030200372.060-3390.39.00-17		8.998,39	
0087 /1801.1030100352.051-3390.30.00-17		856,70	
0098 /1801.1030100352.051-3390.91.00-17		50.910,00	
0001 /1801.1012200392.057-3190.11.01-92		400.000,00	
0002 /1801.1012200392.057-3190.13.03-92		10.000,00	
0053 /1801.1012200392.057-3191.13.02-92		41.856,47	
0031 /1801.1030100352.051-3390.36.00-92		30.000,00	
0035 /1801.1030100352.051-3390.39.00-92		2.206,00	
0051 /1801.1030200372.060-3390.39.00-92		899.063,72	
0063 /1801.1030400362.059-3190.11.01-92		15.005,33	
0094 /1801.1012200392.057-3390.14.00-92		3.210,00	
0097 /1801.1030200372.060-3390.39.00-17		262.601,96	
0098 /1801.1030100362.056-3390.91.00-92		14.400,00	
<b>Totais:</b>	<b>1.678.343,48</b>	<b>1.678.343,48</b>	

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes  
Fundo Municipal de Educação

## DECRETO N º 128/2022

"DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso I da Lei Municipal 1.268 de 26 outubro de 2021.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes, o crédito suplementar no valor de R\$ 37.540,00 (trinta e sete mil, quinhentos e quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma dos anexos I.

**Art. 2º** - O crédito de que se trata o Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64 com anulação na Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes no valor de R\$ 7.540,00 (sete mil, quinhentos e quarenta reais) e no Fundo Municipal de Educação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na forma do anexo I.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de dezembro de 2022

Rodrigo Freire Viana

- Prefeito -

Prog. Trabalho Nat.	Despesa F. Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação
0087 /1801.1545100292.013-3390.30.00-03		7.540,00	
<b>Totais:</b>	<b>7.540,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes</b>			
Prog. Trabalho Nat.	Despesa F. Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação
0010 /1001.1236100212.010-3190.11.01-25		30.000,00	
0009 /1001.1236100212.010-3190.11.01-15		30.000,00	
0088 /1001.1236100212.010-3390.39.00-03		7.540,00	
<b>Totais:</b>	<b>30.000,00</b>	<b>37.540,00</b>	

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes  
APOSTILA N.º 001/2023

Concede Enquadramento a Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 84º inciso IV, Estatuto dos Servidores Públicos criado pela Lei Municipal nº 983 de 01 de abril de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

**Art. 1º - ENQUADRAR** o(a) servidor(a) **ROSANGELA GOMES LOZADA**, matrícula nº 4367, pela conclusão de Curso de Especialização - Lato Sensu: Pós Graduação em GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, com vencimentos mensais de 15% de adicional por conclusão de curso.

**Art. 2º** - Esta Apostila retroagirá a 01 de janeiro de 2023, produzindo efeitos legais a partir desta data.

Trajano de Moraes, 02 de janeiro de 2023.

**RODRIGO FREIRE VIANA**

- Prefeito -

## GAZETA DA REGIÃO SERRA-MAR

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

## DECRETO N º 117/2022

DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRAJANO DE MORAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso II da Lei Municipal 1.268 de 26 outubro de 2021 e § 1º item II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes, o Crédito Adicional no valor de R\$ 275.969,56 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais, cinquenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias, conforme anexo I.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de real excesso de arrecadação na fonte de recurso **04 - Royalties Federal**, na forma do anexo.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 03 de novembro de 2022.

Rodrigo Freire Viana

- Prefeito

Prog. Trabalho Nat.	Despesa F. Recurso	Supl.p/Excesso
0005 /0200.0412200162.003-3390.39.00-04		22.180,00
0061 /0900.041230042.006-3390.39.00-04		7.950,00
0093 /1100.1545100292.013-3390.39.00-04		15.000,00
0109 /1300.2369500312.016-3390.30.00-04		13.700,00
0115 /1300.2369500322.065-3390.39.00-04		12.000,00
<b>Totais:</b>	<b>70.830,00</b>	

## Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes

Prog. Trabalho Nat.	Despesa F. Recurso	Supl.p/Excesso
0021 /1001.1236100212.025-3390.39.00-04		79.739,56
<b>Totais:</b>	<b>79.739,56</b>	

## Fundo Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes

Prog. Trabalho Nat.	Despesa F. Recurso	Supl.p/Excesso
0011 /1901.0812200332.009-3390.39.00-04		1.000,00
0035 /1901.0824400402.073-3390.32.00-04		112.400,00
0057 /1901.0824400412.033-3390.91.00-04		12.000,00
<b>Totais:</b>	<b>125.400,00</b>	

## Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

## Decreto N° 114/2022

DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRAJANO DE MORAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso II da Lei Municipal 1.268 de 26 outubro de 2021 e § 1º item II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes, o Crédito Adicional no valor de R\$ 1.149.720,00 (hum milhão, cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias, conforme anexo I.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de real excesso de arrecadação na fonte de recurso **00 - Ordinários**, na forma do anexo.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 03 de novembro de 2022.

Rodrigo Freire Viana

- Prefeito

## Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

Prog. Trabalho Nat.	Despesa F. Recurso	Supl.p/Excesso
0001 /0200.0412200162.003-3190.11.01-00	156.160,00	
0002 /0200.0412200162.003-3390.14.00-00	12.700,00	
0009 /0200.0412200162.032-3190.11.01-00	46.030,00	
0010 /0300.0412200102.027-3190.11.01-00	20.600,00	
0014 /0400.0206100182.004-3190.11.01-00	44.150,00	
0015 /0400.0206100182.004-3190.16.01-00	60.960,00	
0021 /0500.0412200122.030-3190.11.01-00	20.100,00	
0027 /0600.2678200202.081-3190.11.01-00	50.400,00	
0034 /0700.0412200012.005-3190.94.00-00	4.600,00	
0035 /0700.0412200012.005-3191.13.02-00	79.000,00	
0036 /0700.0412200012.005-3390.08.00-00	39.540,00	
0047 /0800.0412200112.029-3190.11.01-00	35.550,00	
0048 /0800.0412200112.029-3390.14.00-00	500,00	
0052 /0900.0206200042.024-3390.91.00-00	68.200,00	
0054 /0900.0412300042.006-3190.11.01-00	77.320,00	
0098 /1200.2678200302.015-3190.11.01-00	27.550,00	
0107 /1300.2369500312.016-3190.11.01-00	22.600,00	
0108 /1300.2369500312.016-3390.14.00-00	15.000,00	
0116 /1400.1648200172.019-3190.11.01-00	14.660,00	
0120 /1500.1854100192.021-3190.11.01-00	24.820,00	
0130 /1600.2012200022.023-3190.11.01-00	37.390,00	
0158 /2200.1339200272.020-3190.11.01-00	42.100,00	
0175 /2300.0413100512.007-3190.11.01-00	16.200,00	
0182 /0700.0412200012.005-3390.96.00-00	14.100,00	
0204 /1100.1545100292.013-3390.39.00-00	220,00	
<b>Totais:</b>	<b>930.450,00</b>	

## Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes

Prog. Trabalho Nat.	Despesa F. Recurso	Supl.p/Excesso
0002 /1001.1212200242.048-3190.11.01-00	68.500,00	
0076 /1001.1212200242.048-3191.13.02-00	2.060,00	
0076 /1001.1212200242.048-3191.13.02-00	2.290,00	
0077 /1001.1212200242.048-3190.13.03-00	17.390,00	
<b>Totais:</b>	<b>90.240,00</b>	

## Fundo Municipal de Assistência Social de Trajano de Moraes

Prog. Trabalho Nat.	Despesa F. Recurso	Supl.p/Excesso
0001 /1901.0812200332.009-3190.11.01-00	101.300,00	
0002 /1901.0812200332.009-3190.13.03-00	11.700,00	
0006 /1901.0812200332.009-3390.14.00-00	15.000,00	
0061 /1901.0824400412.072-3191.13.02-00	1.030,00	
<b>Totais:</b>	<b>129.030,00</b>	

## Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

## Fundo Municipal de Saúde

## Decreto N° 107/2022

DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso II da Lei Municipal 1.268 de 26 outubro de 2021 e § 1º item II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, o Crédito Adicional no valor de R\$ 127.496,59 (cento vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais, cinquenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de real excesso de arrecadação na fonte de recurso **17 -Pre-Sal Lei 12.858/13**, na forma do anexo.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de novembro de 2022.

Rodrigo Freire Viana

- Prefeito

Prog. Trabalho Nat.	Despesa F. Recurso	Supl.p/Excesso
0097 /1801.1030200372.060-3350.39.00-17	127.496,59	
<b>Totais</b>	<b>127.496,59</b>	

PÃO QUENTE E FRESCO A TODA HORA

RUA DARCÍLIA DE MORAES / CENTRO (AO LADO DA IGREJA CATÓLICA)

22 2564-1263 / TRAJANO DE MORAES / RJ



## Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

## Decreto N° 111/2022

“DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso II da Lei Municipal 1.268 de 26 outubro de 2021 e § 1º item II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal o crédito suplementar no valor de R\$ 183.920,00 (cento e oitenta e três mil, novecentos e vinte reais) e do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, no valor de R\$ 57.469,27 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e nove reais, vinte e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma dos anexos I.

**Art. 2º** - O crédito de que se trata o Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64 com anulação na Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes de igual valor suplementado, na forma do anexo I.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 03 de novembro de 2022

Rodrigo Freire Viana

- Prefeito

## Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

Prog. Trabalho Nat.	Despesa F. Recurso	Anulação	Supl.p/Anulação
0007 /0200.0412200162.031-3390.14.00-00	600,00		
0093 /1100.1545100292.013-3390.39.00-04	64.790,00		
0094 /1100.1545100292.013-3390.39.00-14	76.780,00		
0140 /1700.0618200162.026-3390.30.00-03	8.800,00		
0187 /0900.0412300041.007-4490.52.00-03	150,00		
0196 /1600.2012200022.023-3390.30.00-03	32.800,00		
0005 /0200.0412200162.003-3390.39.00-04	3.650,00		
0044 /0700.0412200017.005-3390.46.00-04	900,00		
0098 /0900.0412300042.006-3390.39.00-05	600,00		
0060 /0900.0412300042.026-3390.39.00-03	150,00		
0086 /1100.1545100292.013-3390.30.00-02	76.780,00		
0100 /1200.2678200302.015-3390.30.00-02	41.600,00		
0115 /1300.2364900322.065-3390.39.00-04	60.240,00		

# Cordeiro recebeu a equipe do ITERJ para iniciar os trabalhos de Regularização Fundiária de Imóveis

Foto: Divulgação



Dezenas de famílias procuraram a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Direitos Humanos

A Regularização Fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regulariza-

ção de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimen-

to das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

## Início de ano com muito trabalho para a Concessionária Rota 116

Foto: Divulgação



Funcionários da Rota 116 agiram rápido, quando acionados, durante as intensas chuvas que caíram na região serrana.

sinalização rodoviária entre os quilômetros 108 a 109 (Nova Friburgo x Bom Jardim) sem, contudo, interferir no tráfego da RJ 116. Entre o quilômetro 101 ao 102, em Bom Jardim, operários fizeram a poda preventiva de galhos de árvores e a manutenção da rede de drenagem

de águas pluviais. A adoção do sistema de Pare e Siga foi feita eventualmente nesse trecho.

Na noite de 16 de Janeiro um acidente na altura do quilômetro 34, em Cachoeiras de Macacu envolveu um veículo de passeio e uma van de transporte de passa-

geiros. Uma pessoa morreu no local e outras foram transferidas pela ambulância da Concessionária Rota 116 e da Prefeitura de Cachoeiras de Macacu para o hospital da cidade. A rodovia funcionou por cerca de 40 minutos no sistema de Pare e Siga.

## Secretário de Segurança Pública Municipal de Trajano captura três criminosos no bairro da Represa

Na tarde do dia 28 de março de 2022, o Secretário de Segurança, Ordem e Mobilidade de Trajano de Moraes, José Carlos Ferreira Júnior, mais conhecido como Juninho, onde realizou a captura de três cri-

minosos que vinham ameaçando e expulsando moradores do bairro da Represa, na sede do Município. Na ocasião, o Secretário, que viu os criminosos fugindo da guarnição do Patamo do 11ºBPM que os

procurava, se dirigiu até o local em seu veículo particular, e ainda os perseguiu a pé por mais de 800 metros para realizar a captura dos fugitivos. Dois dos três capturados portavam armas de fogo, enqua-

to o terceiro carregava consigo substâncias entorpecentes. Pela bravura demonstrada no ato heróico de captura dos criminosos, Juninho pode ser reconhecido e promovido pela Polícia Militar.

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes  
Fundo Municipal de Educação

DECRETO N º 140/2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso I da Lei Municipal 1.268 de 26 outubro de 2021.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes o crédito suplementar no valor de R\$ 210.407,41 (duzentos e dez mil, quatrocentos e sete reais, quarenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma dos anexos I.

**Art. 2º** - O crédito de que se trata o Artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º item III do Artigo 43 da Lei nº 4320 de 17/03/64 com anulação do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes de igual valor suplementado, na forma do anexo I.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 23 de dezembro de 2022

Rodrigo Freire Viana

- Prefeito -

Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Anulação	Supl.p./Anulação
0010 /1001.1236100212.010-3190.11.01-25	62.000,00	
0028 /1001.1236100212.039-3390.30.00-17	5.185,45	
0040 /1001.1236500222.012-3390.30.00-17	1.253,74	
0048 /1001.1236500222.037-3390.30.00-13	25.000,00	
0054 /1001.1236500222.041-3390.30.00-17	7.886,99	
0069 /1001.1236600252.064-3390.30.00-17	1.777,46	
0078 /1001.1236100212.010-3390.39.00-17	23.171,28	
0082 /1001.1236100212.010-3390.32.00-17	4.660,29	
0087 /1001.1236100212.010-3390.30.00-17	18.425,30	
0088 /1001.1236500222.037-3390.30.00-17	20.373,21	
0089 /1001.1236500222.063-3390.30.00-17	24.759,13	
0090 /1001.1236600252.045-3390.30.00-17	11.927,00	
0091 /1001.1236600252.046-3390.32.00-17	1.771,32	
0092 /1001.1236500222.063-3390.32.00-17	1.042,07	
0093 /1001.1236500222.037-3390.32.00-17	969,97	
0096 /1001.1236600252.046-3390.39.00-17	50,00	
0097 /1001.1236600252.046-4490.52.00-17	4,20	
0098 /1001.1236100212.076-3390.30.00-17	96,00	
0099 /1001.1236100212.076-4490.52.00-17	4,00	
0104 /1001.1236500222.063-3390.36.00-17	50,00	
0100 /1001.1236100212.010-3190.11.01-17	25.000,00	
0100 /1001.1236100212.010-3190.11.01-17	62.000,00	
<b>Total:</b>	<b>210.407,41</b>	<b>210.407,41</b>

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

DECRETO N º 141/2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA DE TRAJANO DE MORAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso II da Lei Municipal 1.268 de 26 outubro de 2021 e § 1º item II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, o Crédito Adicional no valor de R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de real excesso de arrecadação na fonte de recurso **03 - Royalties Estadual**, na forma do anexo.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 21 de dezembro de 2022.

Rodrigo Freire Viana

- Prefeito

Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Supl.p./Excesso
0114 /1300.2369500322.065-3390.39.00-03	426.000,00
<b>Total:</b>	<b>426.000,00</b>

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes

Fundo Municipal de Educação

DECRETO N º 144/2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso II da Lei Municipal 1.268 de 26 outubro de 2021 e § 1º item II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes, o Crédito Adicional no valor de R\$ 497.520,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de real excesso de arrecadação na fonte de recurso **15 - Fundeb**, na forma do anexo.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 21 de dezembro de 2022.

Rodrigo Freire Viana

- Prefeito

Prog. Trabalho Nat. Despesa F.Recurso	Supl.p./Excesso
0009 /1001.1236100212.010-3190.11.01-15	240.520,00
0042 /1001.1236500222.037-3190.11.01-15	128.500,00
0056 /1001.1236500222.063-3190.11.01-15	128.500,00
<b>Total:</b>	<b>497.520,00</b>



Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Prev. dos Servidores do Município de Trajano de Moraes

Página 1 de 1

### Resumo dos Balanços por Categoria Econômica

01/11/2022 a 30/11/2022

RECEITA	DESPESA
CONTA	CONTA
1.187.801,03	883.056,49
1.155.923,03	821.895,00
31.878,00	61.161,43
<b>157.739,21</b>	<b>1.023.866,57</b>
105.958,01	231.136,76
51.781,20	4.165,70
0,00	808.584,11
12.786.596,61	0,00
<b>88.016,82</b>	<b>11.793.844,20</b>
0,00	<b>519.366,41</b>
88.016,82	0,00
CATIVA	519.366,41
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00
OUTRAS RESPONSABILIDADES	0,00
<b>Total</b>	<b>14.220.153,67</b>

Ronaldo da Oliveira da Fonseca  
Ag. Adm. Administração - Matr. 0002  
Financeiro e Tesouraria

Rafael Augusto Garcia  
Comptador  
CRCC 20121478

Sabrina Souza da Costa Siqueira  
Diretora Presidente<br

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**  
**Fundo Municipal de Saúde**

**DECRETO N ° 135/2022**

DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso II da Lei Municipal 1.268 de 26 outubro de 2021 e § 1º item II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes, o Crédito Adicional no valor de R\$ 147.516,86 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais, oitenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de real excesso de arrecadação na fonte de recurso **17 - Pré-Sal Lei 12.858/13**, na forma do anexo.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de dezembro de 2022.

**Rodrigo Freire Viana**

- Prefeito

Prog. Trabalho Nat.	Despesa F. Recurso	Supl.p/Excesso
0097 /1801.1030200372.060-3350.39.00-17	147.516,86	
<b>Totais:</b>	<b>147.516,86</b>	

**Estado do Rio de Janeiro**

**Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**  
**Fundo Municipal de Educação**

**DECRETO N ° 136/2022**

DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso II da Lei Municipal 1.268 de 26 outubro de 2021 e § 1º item II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes, o Crédito Adicional no valor de R\$ 404.395,20 (quatrocentos e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais, vinte centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de real excesso de arrecadação na fonte de recurso **17 - Pré-Sal Lei 12.858/13**, na forma do anexo.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de dezembro de 2022.

**Rodrigo Freire Viana**

- Prefeito

Prog. Trabalho Nat.	Despesa F. Recurso	Supl.p/Excesso
0100 /1001.1236100212.010-3190.11.01-17	227.895,20	
0101 /1001.1236500222.037-3190.11.01-17	94.500,00	
0102 /1001.1236500222.063-3190.11.01-17	38.500,00	
0106 /1001.1236600252.064-3190.11.01-17	43.500,00	
<b>Totais:</b>	<b>404.395,20</b>	

**Estado do Rio de Janeiro**

**Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**  
**Fundo Municipal de Educação**

**DECRETO N ° 137/2022**

DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso II da Lei Municipal 1.268 de 26 outubro de 2021 e § 1º item II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes, o Crédito Adicional no valor de R\$ 484.241,14 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais, quatorze centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de real excesso de arrecadação na fonte de recurso **91 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos Educação**, na forma do anexo.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de dezembro de 2022.

**Rodrigo Freire Viana**

- Prefeito

Prog. Trabalho Nat.	Despesa F. Recurso	Supl.p/Excesso
0011 /1001.1236100212.010-3190.11.01-91	299.530,00	
0012 /1001.1236100212.010-3191.13.02-91	7.610,00	
0044 /1001.1236500222.037-3190.11.01-91	28.150,00	
0045 /1001.1236500222.037-3191.13.02-91	12.660,00	
0058 /1001.1236500222.063-3190.11.01-91	49.320,00	
0059 /1001.1236500222.063-3191.13.02-91	21.600,00	
0064 /1001.1236600252.046-3190.11.01-91	30.900,00	
0065 /1001.1236600252.046-3191.13.02-91	7.860,00	
0086 /1001.1236100212.010-3190.13.03-91	16.170,00	
0107 /1001.1236100212.010-3390.93.00-91	10.441,14	
<b>Totais:</b>	<b>484.241,14</b>	

**Pague em dia**

Colabore com a administração de seu município

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**  
**Fundo Municipal de Educação**

**DECRETO N ° 132/2022**

DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 6º, inciso II da Lei Municipal 1.268 de 26 outubro de 2021 e § 1º item II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Educação de Trajano de Moraes, o Crédito Adicional no valor de R\$ 1.417.315,03 (hum milhão, quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e quinze reais e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o Art. 1º são provenientes de real excesso de arrecadação na fonte de recurso **00 - Ordinários**, na forma do anexo.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 01 de dezembro de 2022.

**Rodrigo Freire Viana**  
- Prefeito

**Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**

Prog. Trabalho Nat.	Despesa F. Recurso	Supl.p/Excesso
0001 /0200.0412200162.003-3190.11.01-00	161.632,49	
0009 /0200.0412200162.032-3190.11.01-00	46.020,00	
0010 /0300.0412200102.027-3190.11.01-00	20.600,00	
0014 /0400.0206100182.004-3190.11.01-00	66.910,00	
0021 /0500.0412200122.030-3190.11.01-00	20.080,00	
0027 /0600.2678200202.081-3190.11.01-00	45.962,54	
0032 /0700.0412200012.005-3190.13.03-00	115.100,00	
0034 /0700.0412200012.005-3190.94.00-00	18.120,00	
0035 /0700.0412200012.005-3191.13.02-00	76.600,00	
0036 /0700.0412200012.005-3390.08.00-00	40.610,00	
0047 /0800.0412200112.029-3190.11.01-00	33.630,00	
0054 /0900.0412300042.006-3190.11.01-00	60.810,00	
0058 /0900.0412300042.006-3390.39.00-00	70,00	
0070 /0900.2884300000.002-4690.71.00-00	980,00	
0074 /0900.2884300000.001-3390.47.00-00	4.320,00	
0084 /1100.1545100292.013-3190.11.01-00	262.250,00	
0098 /1200.2678200302.015-3190.11.01-00	35.450,00	
0107 /1300.2369500312.016-3190.11.01-00	22.600,00	
0116 /1400.1648200172.019-3190.11.01-00	14.670,00	
0120 /1500.1854100192.021-3190.11.01-00	23.170,00	
0130 /1600.2012200022.023-3190.11.01-00	32.990,00	
0138 /1700.0618200092.026-3190.11.01-00	129.540,00	
0149 /2100.2781200262.017-3190.11.01-00	8.900,00	
0158 /2200.1339200272.020-3190.11.01-00	47.070,00	
0175 /2300.0413100512.007-3190.11.01-00	20.660,00	
0182 /0700.0412200012.005-3390.96.00-00	14.070,00	
<b>Totais:</b>	<b>1.322.815,03</b>	

**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes**  
**Fundo Municipal de Saúde**

**DECRETO N ° 133/2022**

DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atrib